

POLÍTICA DE DESCONTO PARA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO DA ANUIDADE 2024

DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO ENSINO MÉDIO

1. OBJETIVO

1.1 A presente política tem por objetivo estabelecer critérios na concessão de desconto para alunos do Colégio FAESA que realizarem o pagamento antecipado de todas as parcelas da anuidade de 2024.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIO

2.1 O responsável pelo aluno do Colégio FAESA, que antecipar o pagamento integral da anuidade de 2024 até o dia 01/02/2024, terá desconto de 7,5% sobre o valor total das mensalidades de 2024, conforme tabela abaixo:

TURMA	VALOR INTEGRAL DA PARCELA DA ANUIDADE 2024	VALOR TOTAL DA ANUIDADE EM 2024	% DE DESCONTO 2024	VALOR DA PARCELA COM DESCONTO
Educação Infantil	1.441,00	17.292,00	7,5%	15.995,10
Educação Infantil + Integral	2.436,00	29.232,00	7,5%	27.039,60
Fundamental I	1.449,00	17.388,00	7,5%	16.083,90
Fundamental I + integral	2.443,00	29.316,00	7,5%	27.117,30
Fundamental II	1.526,00	18.312,00	7,5%	16.938,60
Fundamental II + integral	2.520,00	30.240,00	7,5%	27.972,00
Ensino Médio	1.559,00	18.708,00	7,5%	17.304,90

2.2 Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados e em dia com suas obrigações escolares e financeiras.

2.3 Caso o responsável pelo aluno não efetue o pagamento antecipado na data do vencimento, 01/02/2024, o desconto será cancelado automaticamente.

2.4 O benefício é cumulativo com outros programas de desconto e não retroage.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 O requerimento do benefício será interpretado como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

3.2 Fica reservado ao Comitê Gestor da FAESA o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

3.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pelo Comitê Gestor da FAESA, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

3.4 Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da FAESA, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a mesma poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

3.5 Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FAESA deverá avisar o público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

3.6 Caso seja constatada a utilização de qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, a FAESA poderá cancelar o benefício e aplicar aos responsáveis as penalidades previstas no regimento Interno, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

3.7 Esta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 20 de setembro de 2023.

